

## **LEI MUNICIPAL N.º 1415/2003**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO ESPORTE CLUBE SÃO ROQUE DE LINHA TERCEIRA, COMUNIDADE DE LINHA PECCA, LINHA BORGES DE MEDEIROS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

### **LEI**

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para aquisição de materiais de construção, até o valor de R\$ 300 ,00 (trezentos reais ) para o Esporte Clube São Roque de Linha Terceira; R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para Linha Borges de Medeiros; e R\$ 600,00 (seiscentos reais) para a comunidade de Linha Pecca.

**Parágrafo único** – Os materiais serão adquiridos, após a apresentação dos documentos que comprovem a constituição legal e jurídica das comunidades conforme citado no artigo 2º da presente Lei, uma vez que conforme Ato Administrativo n.º 002/2003 da Câmara Municipal de Vereadores as referidas entidades estão legalmente constituídas, bastando que comprovem tal situação.

Art.2º - Para a concessão do auxílio as comunidades deverão apresentar o seguinte:

- a) pedido solicitando o recurso, devidamente Protocolado junto ao Protocolo Geral do Município, acompanhado do Plano de Aplicação;
- b) Estatuto Social e Certidão de Registro, acompanhado das Certidões Negativas das esferas Federal, Estadual e Municipal,
- c) Ata da atual Diretoria devidamente autenticada.

Art.3º - As entidades terão até a data de 30 de dezembro de 2003 para apresentar a documentação completa citada no artigo 2º desta Lei, uma vez que há a necessidade do empenho prévio neste exercício financeiro e por essa Casa estar disponibilizando a dotação orçamentária e os recursos.

**Art.4º** - As despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas por dotações orçamentárias próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

**Art.5º** – Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 24 de dezembro de 2003.**

**Olmir Rossi**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Paulo Roberto Tomasini**  
**Secretário de Administração**